



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.089/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 316.889,53 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dores do Indaia – Minas Gerais autorizado a abrir crédito adicional de suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 316.889,53 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) na dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaia
Unidade	02.13	Fundo Municipal De Saúde
Subunidade	02.13.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Especializada
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2038	Adm. e Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo	de 4.4.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Natureza		
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente
Fonte	De 1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Recursos		Trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos
Valor Fonte	R\$ 316.889,53	
Ficha Orçamentária		516

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado o superávit financeiro do saldo remanescente dos recursos da Resolução n.º 7.791, de 21 de Outubro de 2021 – que "Dispõe Sobre as Regras do Recurso Financeiro de Investimento Destinado à Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo Para os Municípios de Minas Gerais."



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 16/02/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.